



Câmara Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Panamá, 301

Fone (067) 461-1387

GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO Nº 009/82

JAIME DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por -/ LEI...

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional suplementar, nas seguintes / Dotações Orçamentárias, abaixo discriminadas, no valor de - / 3.400.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), a / ser consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
 - 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
 - 3.1.1.0 - Pessoal
 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil
 - 01 - Vencimentos e V. Fixas.....365.645,00
- 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
 - 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
 - 3.1.1.0 - Pessoal
 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil
 - 03 - Subsídio de Vereadores.....866.080,00
- 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
 - 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
 - 3.1.1.0 - Pessoal
 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil
 - 04 - Representação do Presidente.....30.900,00
- 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
 - 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
 - 3.1.1.0 - Pessoal
 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil
 - 06 Material de Consumo.....34.416,80
- 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
 - 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
 - 3.1.1.0 - Pessoal
 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil
 - 07 Remun. Serv. Pessoais.....638.480,00



Câmara Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Panamá, 301

Fone (067) 461-1387

DECRETO Nº 009 Continua----) GABINETE DO PRESIDENTE

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
3.1.3.2 - 08 Outros Serviços e Encargos 1.448.428,20

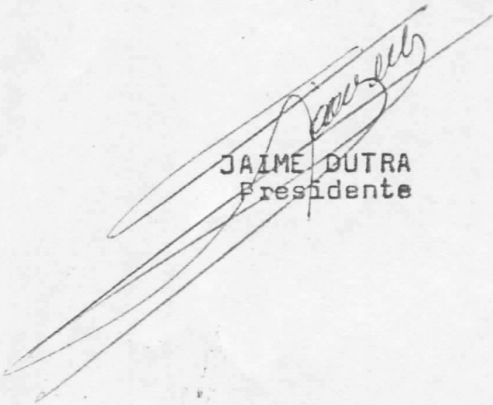
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
4.1.2.0 - 09 Equip. Material Permanente 16.050,00

Art. 2ª - O recurso da referida Suplementação será o exesso da arrecadação, conforme item II, do § 1ª do Art. 43, da Lei nº 4320/64, / de 17/03/1.964

Art. 3ª - Fica acrescido em mais 20% (vinte por cento) a autorização contida na Lei 248/81, art. 5ª, item III e Lei 260/82.

Art. 4ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS
Em, 10 de Novembro de 1.982


JAIME DUTRA
Presidente